



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950

PROJETO DE LEI Nº 083111

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA RURAL.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma área de terreno rural localizado no Córrego Seis Horas, Zona Rural, Marilândia-ES, com área de 352,55 m², (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), de propriedade da Sra. Ana do Carmo Perim Dadalto.

Art. 2º - A área que será desapropriada servirá para ampliar a praça pública municipal da Comunidade de Seis Horas.

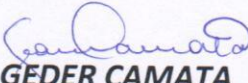
Art. 3º - A área a ser desapropriada foi avaliada através de Comissão designada pelo Decreto nº. 1902 de agosto de 2011.

Art. 4º - As despesas previstas com a presente desapropriação correrão por conta da seguinte dotação: 1200012781200433.0233.4.4.90.61.000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 15 de setembro de 2011.

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fis.	Livro
818	028	07
Marilândia-ES - Em: 16/09 / 2011		


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal